PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.930-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 136/93, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.993

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a adquirir do Sr. NILTON DE OLIVEIRA MIRANDA, uma área de terreno rural, com 6.34.00 ha. no imóvel denominado "Córrego do Barnabé", neste Município de Espera Feliz, para exploração de saibró, pelo valor de Cr$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta do Orçamento vigente na Unidade: 06 - Departamento de Obras - 168534.15 - Construção de Pontes e Estradas Vicinais - 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis. Ficando desde já ao Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a citada dotação se insuficiente, até o valor estabelecido no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 19 de fevereiro de 1.993

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo